

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENADORIA-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL
Em 8 de fevereiro de 2013

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46206.012843/2011-12	019871481	Argus Serviços Auxiliares de Transportes Aéreo Ltda.	DF
2	46206.009046/2011-40	019878516	DGL Telecom Serviços e Comércio de Telecomunicações Ltda.	DF
3	46206.011709/2011-96	019870779	Poliedro Informática Consultoria e Serviços Ltda.	DF
4	46206.007456/2011-56	019865619	Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico	DF
5	46208.012418/2010-14	020350562	Clínica Radiológica São Salvador S/S Ltda.	GO
6	46318.000763/2007-62	012870307	Agro Industrial Parati Ltda.	PR
7	46217.008244/2009-42	018332692	Del Monte Fresh Produce Brasil Ltda.	RN
8	46217.004877/2009-81	018324754	Hospital Antonio Prudente de Natal Ltda.	RN
9	46291.000789/2009-18	018317944	M G O de Freitas	RN
10	46217.005716/2009-13	018327311	Petrobrás Transportes S.A. - Transpetro	RN
11	46217.002014/2010-11	018335489	Santa Rita Comércio de Alimentos Ltda.	RN
12	46217.002015/2010-58	018339590	Santa Rita Comércio de Alimentos Ltda. EPP	RN
13	46219.037725/2006-01	011970391	Banco Bradesco S.A.	SP
14	46219.037726/2006-47	011970375	Banco Bradesco S.A.	SP
15	46219.037733/2006-49	011970332	Banco Bradesco S.A.	SP
16	46219.037810/2006-61	012168696	Banco Bradesco S.A.	SP
17	46219.037812/2006-50	012168718	Banco Bradesco S.A.	SP
18	46219.037817/2006-82	012168742	Banco Bradesco S.A.	SP
19	46219.037821/2006-41	012168670	Banco Bradesco S.A.	SP
20	47670.000389/2008-20	015793958	Pro Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar	SP
21	46253.001801/2011-82	023934395	Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga	SP
22	46253.001638/2010-77	021758093	Usina Zanin Açúcar e Alcool Ltda.	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46318.001679/2008-47	016047214	Agro Industrial Parati Ltda.	PR

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46206.008018/2005-67	007065710	6 D Transporte Ltda. ME	DF
2	46206.010172/2005-07	010171207	Qualitas Serviços Técnicos Ltda.	DF
3	46206.008129/2005-73	010164642	R & N Serviços Gerais de Reformas e Pinturas Ltda.	DF
4	46206.004069/2005-10	010159185	RA Indústria e Comércio de Móveis Ltda. ME	DF
5	46206.004316/2004-05	010105221	Rabelo Reformas e Revestimentos de Pisos e Paredes Ltda.	DF
6	46206.008333/2004-11	010115684	Radir Alves Lima ME	DF
7	46206.004068/2005-75	010159177	Rafael Henrique Cruz Pereira	DF
8	46206.013814/2005-11	010174877	Recanto Belvedere Ltda.	DF
9	46206.010152/2005-28	010171011	Recicla Produtos Recicláveis Ltda. ME	DF
10	46206.006274/2004-39	010110933	Refeições Especiais de Brasília Ltda.	DF
11	46206.002809/2005-83	010156445	Reinaldo Tupy de Aguiar	DF
12	46206.009143/2006-75	012300489	Renascença Doces & Salgados Ltda. ME	DF
13	46206.006952/2005-44	010164481	Renata Emilia Silva de Almeida	DF
14	46206.003614/2005-51	010159029	Resgate Assessoria Ltda.	DF
15	46206.013792/2005-90	010174672	Restaurante Carneiro e Picanha Ltda ME	DF
16	46206.009653/2005-61	010167781	Restaurante Conjumar Ltda.	DF
17	46206.006145/2005-21	010144111	RGM Serviços Gerais Ltda.	DF
18	46206.014331/2004-53	010147756	Ricardo Nascimento Santos	DF
19	46206.004289/2005-43	010159479	RM Segurança e Proteção Ltda.	DF
20	46206.003446/2005-01	010158341	Robson Maia Rodrigues	DF
21	46206.003441/2005-71	010158316	Rogério Antonio Rodrigues	DF
22	46206.014328/2004-30	010147748	Ronaldo Cunha Alves	DF
23	46206.004148/2004-40	010105115	Ronaldo José de Oliveira	DF
24	46206.006147/2005-11	010144064	Rosa Pereira de Sousa	DF
25	46286.001116/2006-10	010131957	Rosângela Empreendimentos Imobiliários Ltda.	DF
26	46206.002372/2005-88	010154086	Rosário Correia da Silva	DF

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

PORTARIA Nº 14, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art.1º da Portaria 3.118 de 03/04/1989 e considerando o que consta do processo 46293.002460/2012-77, inclusive a anuência dos empregados, devidamente homologada pelo Sindicato da Classe, resolve:

Conceder autorização à empresa COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL, CNPJ Nº 78.588.415/0001-15, estabelecida à Rua Horácio Sabino Coimbra, nº 145, no município de Londrina, no Estado do Paraná, para o trabalho em turnos ininterruptos, inclusive

aos domingos e feriados civis e religiosos, nos setores constantes no processo, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término da presente autorização. Outrossim, observa-se que a presente estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NEIVO BERARDIN.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 16, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos nº 46257.004855/2012-41 e conceder autorização à empresa: EMBALAGENS JAGUARÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.003.911/0001-48, situada a Rua Lourival Marques dos Santos, nº 50, Jardim Belval, Município de Barueri, Estado de São Paulo, para



reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 13 de junho de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O setor e as turmas a serem observados são conforme fls. 007-V do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46257.005863/2012-12 e conceder autorização à empresa: ARBAME S.A. MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, inscrita no CPNJ sob o nº 56.995.723/0001-22, situada à Estrada do Gramado, nº 140, Município de Embu das Artes, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 30 de setembro de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os intervalos e os turnos a serem observados são conforme fls. 02 e 03 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

PORTARIA Nº 18, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46263.001903/2012-60 e conceder autorização à empresa: IGPECOGRAPH INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 60.397.445/0001-89, situada à Rua Vicente Ceccarelli, nº 133, Vila Odete, Município de Diadema, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 1º de agosto de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os intervalos e os turnos a serem observados são conforme fls.26 e 27 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

PORTARIA Nº 19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo N.º 46269.002475/2012-32, resolve conceder autorização à empresa: CATALENT BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.569.555/0001-97, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Avenida Jerome Case, nº 1277, Eden, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo,

nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, vigendo até 4 de setembro de 2013, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

PORTARIA Nº 20, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo n.º 46473.007254/2010-73, constante das fls. 01, fls. 13, fls. 28, fls. 43 às fls 120, fls. 122; fls. 135 às fls. 137, fls. 140 às fls. 142 e fls. 144 às fls. 147, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA do pessoal DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR da empresa FACULDADE DE TECNOLOGIA BANDEIRANTES (BANDTEC) mantida pela EDUCARE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.165.496/0002-83, com sede na Rua Estela, 268 - Vila Mariana - CEP 04011-001 - São Paulo - SP.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 119, publicada no DOU de 21 de março de 2011, Seção I, Pagina 182. Onde se lê: "DO CORPO DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL I E II, ENSINO MÉDIO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE". Leia-se "DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II, ENSINO MÉDIO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE" e para excluir a palavra "aprova".

Ministério do Turismo**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 30, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013**

Approva, no âmbito do Ministério do Turismo, o Plano de Ação para o exercício de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação para o exercício 2013, na forma do Anexo a esta Portaria.

§ 1º O Plano de Ação 2013 foi estruturado em conformidade com o Plano Plurianual da União - PPA e com o Planejamento Estratégico 2012-2015 do Ministério do Turismo, aprovado pela Portaria MTur nº 179, de 26 de abril de 2012.

§ 2º Os indicadores de desempenho e as metas do Plano de Ação 2013 serão monitorados e avaliados, mensalmente, por meio de ferramenta tecnológica.

Art. 2º Na execução do Plano de Ação 2013, as Secretarias Nacionais do Ministério do Turismo e a EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo deverão:

I - observar, na sua gestão institucional, as metas estabelecidas no Mapa Estratégico do Ministério do Turismo;

II - executar as iniciativas e ações sob sua responsabilidade, de forma a atingir, no exercício de 2013, as metas compromissadas;

III - registrar no sistema de monitoramento, referido no § 2º do art. 1º, a execução e o desempenho das iniciativas e ações sob sua responsabilidade;

IV - elaborar, quando solicitado, relatórios gerenciais de desempenho; e

V - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores constantes do Anexo desta Portaria, propondo, quando for o caso, ajustes devidamente justificados.

Parágrafo único. Compete aos respectivos responsáveis manter atualizado, no sistema de monitoramento, o registro da execução e avaliação das iniciativas e ações de que trata este artigo, sem prejuízo das informações a serem inseridas no Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento do Brasil - SIOP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO DIAS VIERA

ANEXO

Plano de Ação - 2013

Cadastro de Iniciativas/Ações/Projetos

Foco: 1. Gestão estratégica de pessoas					
Objetivo: 1.1. Desenvolver competências técnicas e gerenciais					
Ação/Iniciativa/Projeto	Indicador	Meta	Unidade	Programa PPA	PLQA
1.1.1. Executar o plano anual de capacitação	Número de servidores capacitados	340	DGI	2128	2000
Objetivo: 1.2. Cuidar da qualidade de vida dos servidores					
Ação/Iniciativa/Projeto	Indicador	Meta	Unidade	Programa PPA	PLQA
1.2.1. Realizar exame médico periódico dos servidores	Número de atestados emitidos	186	DGI	2128	2000

Objetivo: 1.3. Instituir cultura voltada aos valores, aos resultados e à responsabilidade socioambiental					
Ação/Iniciativa/Projeto	Indicador	Meta	Unidade	Programa PPA	PLQA
1.3.1. Executar o Projeto Esplanada Sustentável	Percentual de redução das despesas	10%	DGI	2128	2000
1.3.2. Executar ações para desenvolver cultura voltada aos valores e aos resultados	Número de servidores sensibilizados	450	DGI	2128	2000

Plano de Ação - 2013

Cadastro de Iniciativas/Ações/Projetos

Foco: 2. Efetividade na aplicação de recursos					
Objetivo: 2.1. Garantir a eficiência, efetividade e transparência na aplicação dos recursos					
Ação/Iniciativa/Projeto	Indicador	Meta	Unidade	Programa PPA	PLQA
2.1.1. Executar ações para aperfeiçoar o modelo de gestão da programação orçamentária e financeira	Percentual de ações executadas	100%	DGE	2128	2000
2.1.2. Implantar modelo de supervisão das obras de infraestrutura	Percentual de implantação	100%	DIETU	2128	2000
2.1.3. Aperfeiçoar o modelo de gestão de convênios	Percentual de aperfeiçoamento	100%	DGI	2128	2000
2.1.4. Executar ações para aperfeiçoar o modelo de gestão de contratos de repasses	Percentual de ações executadas	100%	DIETU	2128	2000
Objetivo: 2.2. Prover soluções integradas de tecnologia e comunicação seguras e de alto desempenho					
Ação/Iniciativa/Projeto	Indicador	Meta	Unidade	Programa PPA	PLQA
2.2.1. Implantar o Programa de Governança de TI	Média de Maturidade dos Processos Prioritários de TI	1,5	DGI	2128	2000

Plano de Ação - 2013

Cadastro de Iniciativas/Ações/Projetos

Foco: 3. Excelência administrativa					
Objetivo: 3.1. Implantar gestão estratégica e comunicação integrada					
Ação/Iniciativa/Projeto	Indicador	Meta	Unidade	Programa PPA	PLQA
3.1.1. Atender as informações solicitadas nos termos da Lei de Acesso à Informação	Percentual de atendimento	100%	OUIR	2128	2000
3.1.2. Executar as ações do plano de comunicação integrada	Percentual de ações executadas	100%	ASCOM	2076	20Y3
Objetivo: 3.2. Simplificar e uniformizar normas, processos e procedimentos					
Ação/Iniciativa/Projeto	Indicador	Meta	Unidade	Programa PPA	PLQA
3.2.1. Mapear os processos do Ministério	Percentual de processos mapeados	75%	DGE	2128	2000